



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2216, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção aos Animais de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção aos Animais de Pitanga, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.444/0001-86, com sede na Rua Ébano Pereira, nº 261, Município de Pitanga.

Art. 2º O termo de colaboração consistirá na transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear as despesas com manutenção e controle da população canina.

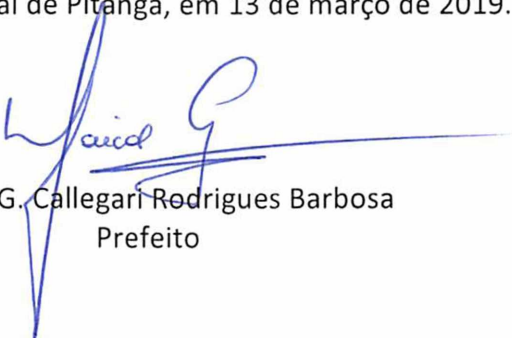
Art. 3º O termo de colaboração terá duração de até doze meses, podendo ser suspenso ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º As despesas para a execução da parceria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.123, de 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2019.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal

Correio do Cidadão

Data

16 e 17 de março 2019

Nº da Edição

982

Fis

Pitanga

18 / 03 / 2019